



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Secretaria da Primeira Câmara*

**Ofício n. 15.405/2025 - SEC/1ª Câmara**  
**Processo n. 1.107.562 – Edital de Concurso Público**

Belo Horizonte, 03 de julho de 2025.

Ao Exmo. Senhor  
Fábio Luiz Fernandes Cordeiro  
Prefeito Municipal de São João da Ponte

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que o Conselheiro Agostinho Patrus, Relator dos autos de n. 1107562 – Edital de Concurso Público, determinou a sua **intimação** para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, V. Exa. adote as providências e cumpra as recomendações relacionadas no despacho de peça n. 66 do processo eletrônico.

Encaminho-lhe cópia do despacho de peça n. 66 e do Relatório Técnico, peça 63, e informo-lhe que o descumprimento desta intimação, no prazo informado, **poderá acarretar a aplicação de multa**; bem como, fica V. Exa. recomendado para que se abstenha de nomear candidatos aprovados no referido concurso para cargos e vagas porventura não previstos em lei municipal.

Cientifico-lhe que a nomeação de candidato, sem lastro legal, constitui irregularidade grave, podendo acarretar a denegação do ato de admissão respectivo, bem como, a responsabilização do responsável, por pagamentos irregulares, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis e da apuração da responsabilidade civil ou criminal.

Informo-lhe, por fim, que o referido processo é **ELETRÔNICO**, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet ([www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)), na aba "Secretaria Virtual", e que a defesa, demais documentos e petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Atenciosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira  
Diretora  
Secretaria da 1ª Câmara  
(assinado eletronicamente)

ersc

**COMUNICADO IMPORTANTE**

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.